



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N. 05/2025/TRE-RO.**

**TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO N. 05/2025/TRE-RO(evento 1308097)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0002314-17.2024.6.22.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90039/2024/TRE-RO (SEM REGISTRO DE PREÇOS) - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E MÃO DE OBRA (DEMO) - Lei 14.133/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRE-RO.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, bairro: Centro Histórico, CEP: 90.020-060, em Porto Alegre/RS, Telefone(s): (51) 3023.8888, E-mail(s): **juridico.licitacao@genteseguradora.com.br / licitacao@genteseguradora.com.br**, representada neste ato por **VICTÓRIA MACCARI SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG \*\*\*\*\*703-SSP/RS e do CPF \*\*\*.122.650-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Autorização constante no DESPACHO n. 298/2025(evento 1339410), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto **registrar a supressão contratual no percentual de 2,046%** (dois inteiros e quarenta e seis milésimos por cento) sobre o valor do Contrato nº 5/2025/TRE-RO (evento 1308097), correspondente ao valor de **R\$ 1.515,26** (um mil quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos), em face da necessidade de exclusão de 4 (quatro) veículos da apólice de seguro deste Tribunal, cujos veículos não integram mais a frota oficial, conforme informação constante da Remessa nº 44/2025-PRES/DG/SAOFC/COSEG/SET (evento 1337030) e proposta de endosso de restituição apresentada pela Contratada juntada no evento 1337028, conforme veículos indicados abaixo:

<b>TABELA 01 - VEÍCULOS A SEREM EXCLUÍDOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA/CHASSI</b>	<b>Valor unitário a restituir</b>	<b>Valor Total a Restituir</b>
1	Volkswagen, modelo Gol 1.6, MI, 8V	<b>NEA 9098</b>	375,83	<b>R\$ 1.515,26</b>
2	Volkswagen, modelo Gol 1.6, MI, 8V	<b>NCP 0819</b>	381,80	
3	Volkswagen, modelo Gol 1.6, MI, 8V	<b>NCO 9939</b>	381,80	
4	Volkswagen, modelo Gol 1.6 MI, 8V	<b>NDA 0428</b>	375,83	

1.2. O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**  
**(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

2.1. O presente Termo Aditivo é no valor estimado total de **R\$ 1.515,26** (um mil quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos), que corresponde ao impacto da supressão registrada na Cláusula Primeira deste instrumento, consoante proposta de endosso de restituição ao Contratante (evento 1337028) e detalhamento abaixo:

<b>TABELA 02 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>			
<b>VALOR INICIAL DO CONTRATO N° 05/2025 (evento 1308097)</b>	<b>VALOR DA SUPRESSÃO (evento 1337028)</b>	<b>%</b>	<b>VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DO ADITIVO 01 (evento 1332739)</b>
<b>R\$ 74.059,91</b>	<b>R\$ 1.515,26</b>	<b>(-) 2,046%</b>	<b>R\$ 80.544,65</b>

2.1.1. O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de **R\$ 74.059,91**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**  
**(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)**

3.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**  
**(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)**

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, I, "b", c/c art. 125, ambos da Lei n. 14.133/2021, e com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2 c/c Cláusula Décima Sétima, item 17.2, ambas do Contrato TRE-RO n. 5/2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**  
**(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)**

6.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94, I, da Lei 14.133, de 2021](#) (no caso de licitação), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas

<b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b> Pelo CONTRATANTE	<b>VICTÓRIA MACCARI SOARES</b> Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 5/2025/TRE-RO****HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO****Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:**

<b>Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)</b>	<b>Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila</b>	<b>Percentual de acrécimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/2021)</b>
Contrato 5/2025 (assinado em 07/01/2025) – Volume VI do PA respectivo (evento 1308097). Vigência: 07/01/2025 a 07/01/2026.  Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 74.059,91	-
1º Termo Aditivo (assinado 07/03/2025 – Volume VIII do PA respectivo (evento 1332739), com o seguinte objeto: 1. Registrar o acréscimo contratual no percentual de 10,802%, correspondente ao valor de R\$ 8.000,00.  Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 8.000,00	(+) 10,802% - acréscimo
2º Termo Aditivo (assinado _/03/2025 – Volume IX do PA respectivo (evento 1340759), com o seguinte objeto: 1. Registrar a supressão contratual no percentual de -2,046%, correspondente ao valor de R\$ 1.515,26.  Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	R\$ 1.515,26	(-) 2,046% - supressão

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **VICTÓRIA MACCARI SOARES, Usuário Externo**, em 28/03/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 08/04/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 08/04/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 08/04/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1340759** e o código CRC **CD6B528B**.